

1. DESIGNAÇÃO DA ACÇÃO DE FORMAÇÃO

Compreensão e identificação de situações de violência doméstica/namoro na comunidade educativa

2. RAZÕES JUSTIFICATIVAS DA ACÇÃO E SUA INSERÇÃO NO PLANO DE ACTIVIDADES DA ENTIDADE PROPONENTE

A violência doméstica é um problema mundial que afeta milhares de pessoas, na maioria das vezes, de forma silenciosa e encoberta. Ao longo dos anos, este fenómeno, a sua definição e estratégias de intervenção sofreram evoluções conceptuais pelo que importa clarificar e distinguir conceitos, ainda que próximos, distintos. Trata-se de uma problemática que abrange ambos os sexos e não está restrita a nenhum nível social, económico, religioso ou cultural em particular. A sua importância é relevante sob dois aspetos: em primeiro lugar, devido ao enorme sofrimento físico e psicológico sentido pelas vítimas, muitas vezes silenciosas e, em segundo, porque a violência doméstica pode impedir um saudável desenvolvimento e/ou funcionamento biopsicossocial da vítima.

A violência doméstica abrange múltiplas formas de agressão (física, psicológica, verbal, sexual, económica) quando infligidas ao conjugue, companheiro/a, pai, mãe, filho/a, avó, avô e outras pessoas que coabitam no mesmo espaço doméstico, ou que mesmo não coabitando seja companheiro, ex-companheiro ou familiar. Este comportamento violento continuado ou padrão de controlo coercivo perpetuado por alguém que se julga superior, assumindo o total controlo da relação e mantendo a vítima num clima de medo permanente, fazendo-a sentir-se subordinada, incompetente e sem valor, resulta, a curto ou médio prazo, em múltiplos danos para a vítima (Machado, Gonçalves & Abrunhosa, 2003). Dentro da violência doméstica, conceito amplo que abarca várias tipologias, surge a violência nas relações de intimidade – violência no namoro. É habitual definir-se a violência no namoro como situações de vitimação de adolescentes, jovens e adultos nas relações de intimidade (Manita, Ribeiro & Peixoto, 2009).

À luz da legislação portuguesa atual sobre violência doméstica, está incluída a relação de namoro violenta, enquadrada também como crime público (art.º 152 do Código Penal). Demonstra-se atualmente, uma incidência preocupante de violência nas relações de namoro, através do aumento da denúncia e de uma maior visibilidade do fenómeno. Por outro lado, a violência no namoro constitui um preditor importante da violência conjugal, podendo implicar sérios danos a curto ou longo prazo, nomeadamente: distúrbios alimentares, stress pós-traumático, perturbações emocionais e comportamentos sexuais de risco (Caridade & Machado, 2002).

O único estudo realizado em Portugal sobre violência no namoro, levado a cabo pela Universidade do Minho, em 2002, divulgou alguns dados significativos: 1) 25 a 35% dos jovens interpretam a violência como uma manifestação de amor; 2) uma percentagem significativa de estudantes universitários adotava condutas violentas nas suas relações íntimas; 3) 25,4% dos jovens entre os 13 e os 29 anos revelaram ter sido vítimas de pelo

menos um ato violento no último ano; 4) 33% das raparigas não consideram que dentro de uma relação de namoro exista abuso sexual; 5) 21,7% de estudantes admitem já ter adotado comportamentos violentos com os seus parceiros; 6) 35% dos rapazes mostram-se de acordo com as atitudes violentas que justificam, negam ou minimizam; 7) 23% dos rapazes consideram as raparigas como inferiores.

Por estas razões, a intervenção em casos de violência doméstica e no namoro exige, cada vez mais, qualificação e especialização profissional. Capacitar o pessoal técnico e/ou docente mais envolvido no atendimento e intervenção com vítimas ou potenciais vítimas e/ou agressores dotando-o de competências adequadas para sinalizarem e intervirem de forma profissional, é uma tarefa fundamental para a estratégia de prevenção primária desta problemática biopsicossocial no Distrito de Bragança.

Por outro lado, afigura-se indispensável a integração destas temáticas nas formações de um dos principais intervenientes da sociedade civil, em geral, e do sistema de ensino, em particular – os professores – numa lógica preventiva. Por prevenção entende-se todo um conjunto de estratégias desenvolvidas para promover uma cultura de não-violência e de cidadania e promover novas relações sociais que permitam a igualdade entre homens e mulheres, assente em novas conceções da masculinidade e da feminilidade.

Desta forma e indo de encontro às medidas constantes no IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, aprovado e homologado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, a qualificação de profissionais de educação através da conceção, em articulação com as entidades competentes, de módulos sobre violência de género e violência doméstica, é um dos principais objetivos desta ação de formação no sentido de capacitar estes profissionais de conhecimentos teórico-práticos para o reconhecimento/identificação, sinalização e encaminhamento dos casos-problema que surjam em contexto sala de aula ou Agrupamento de Escola para as entidades vocacionadas para o atendimento e acompanhamento especializado bem como a inclusão destas temáticas nos planos de estudo das suas disciplinas, através de atividades, dinâmicas de grupo ou elaboração de trabalhos escritos.

3. DESTINATÁRIOS DA ACÇÃO

Professores dos Agrupamentos de Escolas, especialmente os que lecionam ao 3º Ciclo e Secundário, CEF e Cursos Profissionais, situados na área geográfica do Centro de Formação dos Agrupamentos de Escolas Bragança Norte.

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à gestão automática de certificados e envio de correspondência. O preenchimento dos campos é obrigatório pelo que a falta ou inexactidão das respostas implica o arquivamento do processo. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito, presencialmente ou por solicitação escrita ao CCPFC, nos termos dos artigos 27º e 28º da Lei nº 10/91 de 19 de Fevereiro. Entidade responsável pela gestão da informação: CCPFC – Rua Nossa Senhora do Leite, nº 7 – 3º - 4701-902 Braga.

4. OBJECTIVOS A ATINGIR

Objetivo Geral:

- 1) Capacitar e qualificar profissionais que intervêm nesta área;

Objetivos específicos:

- 1) Promover a qualificação inicial e a formação contínua dos profissionais de educação;
- 2) Divulgação de materiais informativos e pedagógicos;
- 3) Diminuir a legitimação e a tolerância social face à violência doméstica e à violência de género;
- 4) Promover valores de igualdade, de cidadania e uma cultura de não-violência;

- 5) Promover a eliminação de estereótipos e alterar representações sociais de género que legitimam a existência de relações desiguais, conduzindo à alteração de perceções, práticas e comportamentos discriminatórios, de modo a promover a assumpção de novas masculinidades e o empoderamento das raparigas;
- 6) Identificar e sinalizar às entidades competentes (CPCJ, NAV, GNR, PSP, Ministério Público) casos de alunos vítimas de violência no namoro e/ou expostos à violência interpaparental;
- 7) Conhecer os procedimentos a adotar no atendimento e encaminhamento das situações de violência doméstica que envolvam menores/alunos dos Agrupamentos de Escolas Bragança Norte.

5. CONTEÚDOS DA ACÇÃO (Descriminando, na medida do possível, o número de horas de formação relativo a cada componente)

Módulo 1 – Violência doméstica: conhecer a situação e refletir sobre ela – 7 Horas

1. Enquadramento Geral

- 1.1. Conceptualizar a problemática da violência de género
- 1.2. Enquadramento histórico e cultural das questões da violência de género
- 1.3. Crenças, estereótipos, atitudes bloqueadoras face à problemática da violência doméstica
- 1.4. Definição e formas de violência doméstica
- 1.5. Dados epidemiológicos, incidência e prevalência
- 1.6. Perspetivas explicativas da Violência Doméstica

2. Dinâmicas e processos associados à Violência Conjugal

- 2.1. Espaços e contextos da Violência Doméstica
- 2.2. Ciclo da Violência Doméstica – Sistema Circular
- 2.3. Poder e Controlo
- 2.4. Aprofundamento do conhecimento sobre agressores e vítimas em contexto de violência conjugal
 - 2.4.1. Características do agressor e da vítima – especificidades no seu relacionamento
- 2.5 Identificação as necessidades das vítimas de violência doméstica
- 2.6. Razões para a manutenção na relação abusiva

Módulo 2 – Violência doméstica: princípios de intervenção – 7 Horas

1. Os/as Diferentes Profissionais da Intervenção

- 1.1. O Papel dos/as Profissionais (atitudes, crenças, vivências e perceções face à violência doméstica)
- 1.2. A importância do trabalho em rede: Manual de Procedimentos “Itinerários”

2. Princípios Reguladores da Intervenção

- 2.1. Reconhecimento e prevenção das dificuldades na intervenção em situações de violência doméstica
 - 2.1.1. Interpretação e compreensão dos indicadores de alerta nos menores
- 2.2. Trauma e Resiliência

2.3. Consequências e impacto da vitimação (vítimas diretas e indiretas)

2.3.1. Sintomatologia psicológica

2.3.2. Sintomatologia física

Módulo 3 - A lei e o combate à violência doméstica – 4Horas

1. Enquadramento jurídico-penal e questões legais

O crime de Violência Doméstica - análise sistemática;

A natureza pública do crime de Violência Doméstica - artigo 152º do Código Penal – aspetos pertinentes (Lei nº59/2007, de 04 de Setembro);

Aspetos do Código de Processo Penal (assistente, flagrante delito, buscas, medidas de coação, os meios de prova) Lei 48/2007 de 29 de Agosto;

Enquadramento legal da Rede Pública das Casas de Apoio a mulheres vítimas de violência – Lei 112/2009 de 16 de Setembro e Decreto Regulamentar nº 1/2006 de 25 de Janeiro sobre a organização e funcionamento das Casas de Abrigo;

Direito da Família e Regulação das Responsabilidades Parentais - Código Civil (com a alteração da Lei 61/2008 de 31 de Outubro);

Lei 112/2009 de 16 de Setembro – estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da Violência Doméstica, à proteção e à assistência das Vítimas;

Formação complementar (7h): (opção de um tema)

Tema 1: Violência doméstica vicariante: consequências para o desenvolvimento da criança

Tema 2: O ciclo intergeracional da violência: repetição de padrões de comportamento observados pelas crianças (bullying) e violência nas relações de intimidade juvenil

Tema 3: Violência contra idosos: Que desafios? Que respostas?

Tema 4: Meios de proteção à vítima: pulseira eletrónica, teleassistência, afastamento e/ou proibição de contacto, inibição do por paternal.

Tema 5: Violência doméstica e saúde mental: Que respostas?

6. METODOLOGIAS DE REALIZAÇÃO DA ACÇÃO (Discriminar, na medida do possível, a tipologia das aulas a ministrar: teóricas, teórico/práticas, práticas, de seminário)

- Utilização do método expositivo na apresentação da estrutura legislativa aplicável;
- Troca de experiências e construção de saberes em grupo;
- Resolução de trabalhos práticos sobre os conteúdos da ação;
- Criação de momentos de intervenção e interacção entre os participantes sobre questões relativas às matérias teóricas ou práticas abordadas;
- Apresentação de estudos de caso e trabalho de grupo, privilegiando o debate e esclarecimento de dúvidas no final de cada sessão.
- Visualização de apresentações powerpoint respeitantes às diferentes temáticas abordadas nas sessões.
- Distribuição de diferentes tipos de documentação produzida pelas formadoras no campo teórico e prático;

Recursos Humanos: Formadores do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Bragança

Recursos Materiais: Sala de formação, projetor, computador, materiais formativos e pedagógicos.

7. REGIME DE AVALIAÇÃO DOS FORMANDOS

Os formandos serão avaliados quantitativamente numa escala de 1 a 10 valores, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Pedagógica do Centro de Formação e pelo Conselho Científico e Pedagógico da Formação Contínua de Professores.